



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/19

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, através da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS, torna público o GABARITO PRELIMINAR das provas objetivas realizadas no dia 18/08/2019 (domingo) da seguinte forma:

GABARITO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	Α	С	В	С	D	С	В	С	Α
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
С	Α	Α	В	D	В	В	С	D	Α
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
С	С	D	Α	D	Α	D	D	С	D

AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	Α	С	В	С	D	С	В	С	Α
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
С	Α	Α	В	D	В	В	С	D	Α
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
В	Α	D	В	D	Α	D	D	С	D

1. FORMA DE PROTOCOLO DE RECURSO:

Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, na forma dos itens 12 a 12.12 do edital regulamento, de forma legível e <u>protocolados perante a Comissão Especial De Processo Seletivo – CEPS</u>, na sede da prefeitura no horário de expediente do órgão ou através dos correios por AR ou fax <u>símile, desde que a correspondência ou os originais sejam entregues na CECP no prazo estabelecido, não sendo admitidos outros meios não previstos neste Edital.</u>

Os recursos deverão conter a indicação do número do concurso, número de inscrição, cargo, questão recorrida, nome e assinatura do candidato ou procurador, observado o modelo descrito no **Anexo IV** do Edital.

- 2. PRAZO: Até dia 21/08/2019 (horário de expediente da prefeitura).
- 3. Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.
- **4.** Não serão apreciados os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato Recorrente.
- 5. Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.
- **6.** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 7. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à CEPS a retificação e divulgação do gabarito correto.





- **8.** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente no órgão realizador, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia seguinte de expediente.
- **9.** A Comissão Especial de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.
- **10.** O presente GABARITO PRELIMINAR será publicado no placar e nos sites <u>www.itame.com.br</u> e <u>www.ouvidor.go.gov.br</u>

Ouvidor, aos 19 de Agosto de 2019.

FREDERYCO LISBOA LOBO
Presidente CEPS

GISELLE MARIA JACOB Secretário CEPS

WILIAM MANOEL DA SILVA Membro CEPS